



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Essas especificações têm por objetivo apresentar o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - Serviço de Telefonia Fixo Comutado.

A contratação justifica-se em razão da importância dos serviços telefônicos e da comunicação de dados na consecução dos objetivos e no desenvolvimento e execução das atividades diárias essenciais da Procuradoria da República no Pará e de suas unidades Municipais.

Tratando-se, pois, de serviços comuns, de especificações usuais no mercado, cabe a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com esteio no disposto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

Pretende-se, por meio de uma nova contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, considerando a instalação da sede da Procuradoria da República no PARÁ, bem como, considerando o fim da vigência, em 20 de fevereiro de 2020 do contrato atualmente vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I - Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Lei 8.666/93, atualizada;
- III - Lei nº 10.520/2002;
- IV - Decreto nº 9.507/2018;
- V - Decreto nº 3.555/2000;
- VI - Decreto nº 10.024/2019;
- VII - IN SLTI/MPOG nº 5/2017, atualizada;
- VIII - Decreto nº 7147/2010

3. OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, incluindo o fornecimento do entroncamento digital entre as unidades da Procuradoria da República no Pará e a operadora (ITENS 1 a 6) e o fornecimento de linhas não-residenciais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Serviços de telefonia fixa comutada abrangem o fornecimento e instalação de:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.1.1. 01 (um) entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 2 Mbps de 30 canais para a sede da Procuradoria da República no Pará em Belém com faixa de numeração de 300 (trezentos) ramais DDR;
- 4.1.2. 05 (cinco) entroncamentos digitais bidirecionais (Feixe E1) de 2 Mbps, com no mínimo 10 canais e faixa de numeração de ramais com no mínimo 50 (cinquenta) ramais DDR, para interligação das centrais PABX instaladas nas sedes das Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Paragominas, Redenção, conforme especificações contidas no ANEXO II deste termo;
- 4.1.3. Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, englobando as chamadas realizadas dentro de uma mesma área local, originadas da central PABX da PRPA, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e fixos para móveis;
- 4.1.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para linhas não residenciais, englobando habilitação, assinatura e manutenção de até 10 linhas telefônicas não-residenciais (analógicas) e as chamadas realizadas dentro de uma mesma área local, originadas das linhas não-residenciais da PRPA, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e fixos para móveis;
- 4.1.5. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intrarregional, entendendo-se como tal as chamadas originadas nas localidades da PR/PA e das PRMs nos Estados do Pará com destino a outros municípios do Estado e para capitais e municípios dos Estados integrantes da Região I (Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe), conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis;
- 4.1.6. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional, entendendo-se como tal as chamadas originadas nas localidades da PR/PA e das PRMs nos Estados do Pará para capitais e municípios dos Estados integrantes das Regiões II (do Distrito Federal, dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre) e III (do Estado de São Paulo) conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis.
- 4.2. A interligação dos entroncamentos digitais para a Central PABX na sede da Procuradoria da República no Pará e nas unidades municipais ocorrerá por conta da CONTRATADA e terminará no Distribuidor Intermediário Digital (DID).
- 4.3. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos, cabos e conectores necessários à interligação descrita no parágrafo anterior, sem ônus para o MPF.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.4. A instalação dos entroncamentos digitais deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

4.5. Todos os *links* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de par metálico ou fibra óptica;

4.6. Não deverá haver restrição de uso do acesso contratado quanto à utilização de central PABX utilizando arquitetura SIP.

4.6. A CONTRATADA deverá manter os números - prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade). Ou seja, os números atuais da PR/PA e das PRMs deverão permanecer os mesmos.

4.7. Os números dos ramais disponibilizados nos entroncamentos DDR deverão ser os mesmos constantes no anexo II, observando-se os acréscimos ou exclusões de ramais informados, onde as exclusões deverão ser feitas no final do *range* existente, e as inclusões, preferencialmente, deverão seguir a sequência do *range* existente.

4.8. Com relação à PORTABILIDADE NUMÉRICA, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local para a PR/PA e para as PRM's, esta deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada.

4.9. A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE, de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de telefonia fixa, devendo ser agendado preferencialmente para final de semana ou feriado.

4.10. Em caso de mudança de endereço, o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade não poderá ser superior aquele oferecido na proposta final apresentada pela licitante vencedora do presente certame.

4.11. Em caso de mudança de endereço, conforme Regulamento Geral da Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os mesmos números atuais da Procuradoria da República no PARÁ e das demais PRMs que tiverem linhas em operação.

4.12. Recebida a autorização de início dos serviços (Ordem de Serviço), implantar, no prazo de até 60 dias, aqueles serviços objeto desta licitação.

4.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.14. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Endereços onde serão prestados os serviços e instalados os *links*:

ITEM	ENDEREÇO
1	Procuradoria da República no Pará (PR/PA) Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, Edifício Evolution Bairro: Umarizal Belém/PA - CEP 66055-200 Telefone: (91) 3299-0111 E-mail: prpa-belem@mpf.mp.br
2	Procuradoria da República no Município de Altamira (PRM-ATM) Endereço: Av. Tancredo Neves, 3256 - Bairro: Jardim Independente II Altamira/PA - CEP: 68372-222 Telefone: (93) 3515-2526 E-mail: prpa-altamira@mpf.mp.br
3	Procuradoria da República no Município de Marabá (PRM-MAB) Endereço: Avenida Espírito Santo, nº 298-B - Bairro: Amapá Marabá/PA - CEP: 68502-030 Telefone: (94) 3312-1500 E-mail: prpa-prmmab@mpf.mp.br
4	Procuradoria da República no Município de Paragominas (PRM-PGN) Endereço: Rua Nagib Demaschik, s/n - Bairro: Parque das Américas Paragominas/PA - CEP 68627-692 Telefones: (91) 3739-0813 e (91) 3739-0809 E-mail: prpa-prmpgn@mpf.mp.br
5	Procuradoria da República no Município de Redenção (PRM-RDC) Endereço: Av. Independência, nº 91 Núcleo Urbano - Redenção/PA CEP 68553-055 Telefones: (94) 3424-1537 E-mail: prpa-prmrdc@mpf.mp.br
6	Procuradoria da República no Município de Santarém (PRM-STM) Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, nº 915 - Bairro: Interventoria Santarém/PA - CEP: 68010-110 Telefones: (93) 3512-0800 E-mail: prpa-prmstm@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 6.1. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da Administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como se assegurar de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração;
- 6.6. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 6.7. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 6.8. Indicar os locais em que os serviços serão executados;
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- 6.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades e obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e, especificamente para os serviços especificados nos itens 1 a 14 e 32, da Lei nº 9.472/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinada com a ANATEL e da Portaria Normativa nº 1/SLTI/MOG, de 04/07/2000, a CONTRATADA se obrigará a:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1. Recebida a autorização de início dos serviços, implantar, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, os serviços objeto desta licitação;

7.2. Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

7.3. Prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.6. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

7.8. Informar número telefônico, endereço de *e-mail* e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo funcionar no mínimo em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços;

7.9. Prestar suporte técnico no mínimo em período comercial, atendendo de imediato às solicitações de reparo, com atuação inicial para solução no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da notificação, e de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados bem como fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.10. Corrigir, no prazo máximo de 48 horas contadas da notificação, as falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços;

7.11. Atender especificamente às solicitações de instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (Feixe E1 de 2 Mbps) ou de mudança de endereço em até 40 (quarenta) dias úteis e às solicitações de cancelamento em até 48 horas contadas de sua solicitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.13. Enviar as faturas de cobranças relativas à PR/PA e as PRMs, mensalmente, tanto na forma impressa quanto na eletrônica para a PR/PA. As faturas, independentemente do envio da conta física, deverão ser disponibilizadas, em formato FEBRABAN, versão 3 ou mais recente, para *download* ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico dos fiscais do contrato, estes serão informados à CONTRATADA em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. As faturas poderão ser auditadas pelo sistema CONTEL;

7.14. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por defeito de seus serviços, independentemente da existência de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas e nas centrais telefônicas, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

7.15. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

7.16. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.17. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços contratados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

7.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

7.19. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.

7.20. Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo MPF/PA;

7.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do MPF/PA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO;

7.23. Apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;

7.24. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO;

7.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MPF/PA;

7.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.27. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do MPF/PA após a assinatura do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8. 1. A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da capacitação técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

9. DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/05 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, alterado pelas Resoluções 432, 567 e 615.

Qualquer cobrança só poderá ser iniciada após a instalação e ativação efetiva dos serviços e mediante autorização da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

10.1. Os valores e as vantagens contratados poderão ser repactuados se, após estudo comparativo dos preços, a Administração verificar a inexistência de vantagem econômica no contrato. Caso a Contratada se recuse a renegociar os preços, poderá ser aberto novo processo licitatório.

10.2. Poderá ser solicitado à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

10.3. Exceto nas hipóteses tratadas nos itens anteriores ou mediante autorização do órgão regulador (ANATEL), de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, os preços propostos não serão repactuados durante o período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de apresentação da proposta, podendo ser alterados após esse período mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, tendo como limite máximo o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, observado, ainda, o constante no art. 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços objeto deste Projeto deverão ser faturados mensalmente e pagos no mês subsequente ao da prestação, até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e do sistema de seguridade social, especialmente aquelas relativas às contribuições ao INSS e recolhimento do FGTS.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, no formato FEBRABAN, preferencialmente na versão 3 ou mais recente, cujo meio de entrega deverá ser por download ou por mídia digital, ou enviado ao e-mail do fiscal do contrato da unidade.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.5. Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

13. NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. Prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, a empresa deverá iniciar a verificação inicial em no máximo 4 (quatro) horas e as falhas deverão ser corrigidas, com o restabelecimento do serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

13.4. Todas as ocorrências de interrupção serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA. As glosas correspondentes e proporcionais ao tempo de interrupção serão integralmente aplicadas na fatura posterior.

13.5. Caso o serviço seja prestado com qualidade inferior e com a consequente aplicação de glosas sucessivas, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, proceder o cancelamento unilateral do contrato.

13.6. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados pela Procuradoria da República no Pará fiscais técnicos e administrativos para acompanhamento e controle da execução do contrato junto à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Por questões de viabilidade técnica, vantajosidade e economicidade – tais como: relançamento de estrutura física, diferenciação de tarifas nas ligações telefônicas entre unidades com operadoras diferentes, problemas de compatibilidade na reconfiguração e conexão entre as centrais telefônicas das unidades, aumento no grau de complexidade para detectar problemas e realizar a manutenção técnica em caso de falhas na prestação do serviço de telefonia por mais de uma operadora – a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço global anual.

15.2. As localidades e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visita das prestadoras, devendo as visitas serem agendadas por telefone com o responsável pela unidade. Caso a empresa não entenda necessária a visita técnica deverá apresentar documentação na licitação informando que abriu mão desse direito, não podendo alegar futuramente dificuldade para realização da instalação e prestação do serviço.

15.3. O não cumprimento, por parte da Prestadora do Serviço, das metas de qualidade previstas no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/05, alterado pelas Resoluções 432, 567 e 615, ocasionará punições, nos termos da regulamentação e do contrato. Da mesma forma ocorrerá para os demais serviços licitados.

15.4. Os equipamentos que serão instalados pela operadora vencedora do certame, deverão estar em perfeito estado de funcionamento e com tecnologia atual.

16. DA PROPOSTA

16.1. Para os ITENS 1 a 6, anexar globalmente, devidamente preenchidas e assinadas, as planilhas constantes do anexo III, indicando o valor por minuto de tarifação, limitado a 04 (quatro) casas decimais, expresso em reais.

16.2. Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas de chamadas realizadas pela Procuradoria da República no Pará (PR/PA) e nas Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) encontram-se descritas no anexo II.

16.3. A estimativa de consumo anual indicada no anexo II não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Pará (PR/PA) e para as Procuradorias da República nos Municípios.

16.4. A estimativa de consumo anual das chamadas telefônicas efetuadas, anexo a esta especificação, servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Contratante na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.5. O licitante não deve contemplar franquias de uso baseadas nas estimativas fornecidas. Da mesma forma, como já tem sido praticado para o mercado empresarial, eventuais mensalidades relacionadas a assinatura dos feixes E1 e cobrança pelo fornecimento da faixa de numeração devem ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

dispensadas. O que se deseja, portanto, é que a cobrança seja feita com base exclusivamente no consumo, com a multiplicação do valor do minuto do determinado tipo de chamada pela quantidade de minutos da chamada. Caso a empresa deseje especificar valores de instalação, esse valor será somado ao custo anual, possibilitando, desta forma, a obtenção do custo total do contrato e a comparação dos valores das propostas. Caso a empresa vencedora seja a atual prestadora de serviço para a unidade, não deve ser cobrada taxa de instalação. Essa taxa, porém, poderá ser cobrada em caso de mudança de endereço que implique em nova infraestrutura física.

16.6. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Operadora, em vigor (valores com os impostos).

16.7. Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

16.8. A Empresa, levando em conta a estimativa de consumo anual informada pela Procuradoria da República no Pará (PR/PA) e pelas Procuradorias da República nos Municípios (PRMs), poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO POR MINUTO DAS CHAMADAS contido no Plano de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o anexo III.

a) a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

b) a Procuradoria da República no Pará (PR/PA) poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando se mostrar desvantajoso para a Administração;

c) na formalização das propostas a PROPONENTE deverá considerar o horário de 00:00 às 24:00, em todos os dias da semana;

16.9. A totalidade dos itens implicará na formalização, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de apenas um instrumento de contrato. Caso a CONTRATADA utilize serviços de terceiros, toda a responsabilidade pela contratação e garantia de níveis de serviço serão de inteira responsabilidade da própria CONTRATADA, estando o MPF livre de qualquer relação com outra empresa diferente da(s) vencedora(s) do certame.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo III.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

17.2. Não será aceita para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no Anexo III, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

17.3. Para efeito de julgamento foi efetuada a estimativa de consumo correspondente aos últimos 12(doze) meses, considerando o horário das chamadas das 08:00 às 24:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.4. A cobrança de valores de instalação será permitida apenas se a empresa não prestar serviços do mesmo tipo no local. Esse pagamento ocorrerá, se for o caso, apenas uma vez, na ativação e aceitação do serviço.

Belém-PA, 3 de fevereiro de 2020

MÁRCIO NUNES GOMES
COORDENADORIA DE TI E COMUNICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO II

1. DETALHAMENTO POR UNIDADE

ITEM 1:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BELÉM PR/PA
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (91) 3229-0111 RANGE DE RAMAIS EXISTENTES: de 0100 a 0249 (Cento e cinquenta ramais) IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX IP COM GATEWAY TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR com 01 feixe de 30 canais
	Manter o fornecimento de 1 (um) feixe E1 com 30 (trinta) canais e disponibilizar faixa de numeração DDR para 300 (trezentos) ramais, com habilitação inicial de 200 ramais. Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE

ITEM 2:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ (PRM-MAB)
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (94) 3312-1500 RANGE DE RAMAIS FORNECIDO: de 1500 a 1549 (cinquenta ramais) IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX DIGITAL/ANALÓGICO TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR com 01 feixe de no mínimo 10 canais
	Manter o fornecimento atual de 1 (um) feixe E1 com no mínimo 10 (dez) canais e faixa de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ITEM 3:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM (PRM-STM)
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (93) 3512-0800 RANGE DE RAMAIS FORNECIDO: de 0800 a 0849 (cinquenta ramais) IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX DIGITAL/ANALÓGICO TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR com 01 feixe de no mínimo 10 canais
	Manter o fornecimento atual de 1 (um) feixe E1 com no mínimo 10 (dez) canais e faixa de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE

ITEM 4:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PRM-ATM)
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (93) 3515-2526 RANGE DE RAMAIS FORNECIDO: Sem DDR instalado IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX DIGITAL/ANALÓGICO SEM TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR
	Manter o serviço atual e posteriormente fornecer 1 (um) feixe E1 com no mínimo 10 (dez) canais e faixa de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ITEM 5:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (PRM-PGN)
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (91) 3739-0809 RANGE DE RAMAIS FORNECIDO: Sem DDR instalado IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX DIGITAL/ANALÓGICO SEM TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR
	Manter o serviço atual e posteriormente fornecer 1 (um) feixe E1 com no mínimo 10 (dez) canais e faixa de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE

ITEM 6:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PRM-RDC)
	Serviço de Telefonia Fixo Comutado TRONCO CHAVE: (94) 3424-1537 RANGE DE RAMAIS FORNECIDO: Sem DDR Instalado IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX DIGITAL/ANALÓGICO SEM TRONCO DIGITAL BIDIRECIONAL DDR
	Manter o serviço atual e posteriormente fornecer 1 (um) feixe E1 com no mínimo 10 (dez) canais e faixa de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais Serviço de interconexão com comutação Chamadas locais de fixo para fixo e para móvel Chamadas LDN para fixo e chamadas LDN VC1, VC2 e VC3 para móvel Chamadas LDI
	OPERADORA ATUAL: OI – TELEMAR NORTE LESTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1 – CONSIDERAÇÕES

a) Para os ITENS 1 a 6, a licitante, levando em conta a estimativa de consumo anual, poderá oferecer percentual de desconto sobre o resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES. O preço de referência considerado é o valor máximo permitido pela ANATEL para a localidade ou o valor atualmente contratado.

b) Também poderão ser concedidos descontos sobre os outros serviços que compõem a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

c) Durante todo o período de vigência contratual, os percentuais de desconto cotados na proposta da licitante vencedora não poderão ser reduzidos.

d) percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

2 – PLANILHAS

I - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL - FEIXES DIGITAIS

I.I - INSTALAÇÃO

Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor total	Subtotais parciais	
				Valor Mensal	Valor Anual
Instalação de feixes digitais	6	R\$ 1.349,12	R\$ 8.094,72	R\$ 674,56	R\$ 8.094,72

I.II - ASSINATURAS MENSAIS

Serviço	Qtd.	Capacidade por assinatura	Capacidade Total	Valor Unitário de Assinatura	Subtotal parcial do valor de assinaturas	
					Mensal	Anual
Assinaturas mensais de Feixes Digitais	1	30 Canais de comunicação	30 canais de comunicação	1.357,92	1.357,92	16.295,04
	5	10 canais de comunicação	70 canais de comunicação	1.357,92	6.789,60	81.475,20
Assinaturas mensais de faixas de numeração DDR	5	50 ramais de comunicação	350 ramais DDR	187,37	936,85	11.242,20
	3	100 ramais DDR	300 ramais DDR	374,74	1.124,22	13.490,64
Valor total mensal e anual das assinaturas				R\$ 3.277,95	R\$ 10.208,59	R\$ 122.503,08

I.III - CHAMADAS REALIZADAS DENTRO DE UMA MESMA ÁREA LOCAL PARA TELEFONES FIXOS

Horário das chamadas	Minutos Estimados		Tempo médio de duração das chamadas (minutos)	Preço do minuto	Valor total	
	Mensal	Anual			Mensal	Anual
NORMAL	4006	48072	3,5	0,1238	R\$ 495,94	R\$ 5.951,31



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I.IV - CHAMADAS REALIZADAS DENTRO DE UMA MESMA ÁREA LOCAL PARA TELEFONES MÓVEIS (VC-1)

Horário das chamadas	Minutos Estimados		Tempo médio de duração das chamadas (minutos)	Preço do minuto	Valor total	
	Mensal	Anual			Mensal	Anual
NORMAL	805	9660	3	0,8406	R\$ 676,68	R\$ 8.120,20

VALORES GLOBAIS DO SERVIÇO I = I.I + I.II + I.III + I.IV	
Mensal	R\$ 11.381,22
Anual	R\$ 136.574,59

II - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL - LINHAS NÃO RESIDENCIAIS

II.I - ASSINATURAS MENSAIS

Serviço	Qtd.	Valor estimado Assinatura	Subtotal de minutos incluídos na franquia	Valor unitário	Subtotal parcial do valor de assinaturas	
					Mensal	Anual
Assinatura mensal de linha não residencial	10	83,6	0	R\$ 83,60	R\$ 836,00	R\$ 10.032,00

II.II - CHAMADAS REALIZADAS DENTRO DE UMA MESMA ÁREA LOCAL PARA TELEFONES FIXOS

Horário das chamadas	Minutos Estimados		Tempo médio de duração das chamadas (minutos)	Preço do minuto	Valor total	
	Mensal	Anual			Mensal	Anual
NORMAL	2444	29328	3,5	0,1122	R\$ 274,22	R\$ 3.290,60

II.III - CHAMADAS REALIZADAS DENTRO DE UMA MESMA ÁREA LOCAL PARA TELEFONES MÓVEIS (VC-1)

Horário das chamadas	Minutos Estimados		Tempo médio de duração das chamadas (minutos)	Preço do minuto	Valor total	
	Mensal	Anual			Mensal	Anual
NORMAL	601	7212	30 canais de comunicação	0,8406	R\$ 505,20	R\$ 6.062,41

VALORES GLOBAIS DO SERVIÇO II = II.I + II.II + II.III	
Mensal	R\$ 1.615,42
Anual	R\$ 19.385,01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

III . Ligações DDD:

III.I. Ligações Intrarregionais - Serviço Telefônico a longa distância nacional

Região I: Tráfego telefônico DDD em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel

Horário diferenciado	Tráfego estimado em minutos		Preço do Minuto	Valores Totais (tráfego x Preço) R\$	
	Mensal	Anual		Mensal	anual
Chamadas Fixo-Fixo					
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 9h	175	2100	R\$ 0,6097	R\$ 106,70	R\$ 1.280,37
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 9 às 12h	125	1500	R\$ 0,6097	R\$ 76,21	R\$ 914,55
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 12 às 14h	183	2196	R\$ 0,6097	R\$ 111,58	R\$ 1.338,90
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 14 às 18h	444	5328	R\$ 0,6097	R\$ 270,71	R\$ 3.248,48
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 18 às 21h	92	1104	R\$ 0,6097	R\$ 56,09	R\$ 673,11
Chamadas Fixo-Móvel					
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-móvel (VC-2) de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 21h	74	888	R\$ 1,6619	R\$ 122,98	R\$ 1.475,77
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Móvel (VC-3) de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 21h	112	1344	R\$ 1,6619	R\$ 186,13	R\$ 2.233,59
TOTAL GERAL DO SERVIÇO III.I	1205	14460		R\$ 930,40	R\$ 11.164,77

III.II. Ligações Interregionais - Serviço Telefônico a longa distância nacional

Regiões II e III: Tráfego telefônico DDD chamadas fixo-fixo e fixo-móvel

Horário diferenciado	Tráfego estimado em minutos		Preço do Minuto	Valores Totais (tráfego x Preço) R\$	
	Mensal	Anual		Mensal	anual
Chamadas Fixo-Fixo					
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 9h	90	1080	R\$ 0,6097	R\$ 54,87	R\$ 658,48
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 9 às 12h	120	1440	R\$ 0,6097	R\$ 73,16	R\$ 877,97
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 12 às 14h	187	2244	R\$ 0,6097	R\$ 114,01	R\$ 1.368,17
Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 14 às 18h	594	7128	R\$ 0,6097	R\$ 362,16	R\$ 4.345,94
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Fixo de 2ª a 6ª feira no horário de 18 às 21h	172	2064	R\$ 0,6097	R\$ 104,87	R\$ 1.258,42
Chamadas Fixo-Móvel					
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-móvel (VC-2) de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 21h	150	1800	R\$ 1,6619	R\$ 249,29	R\$ 2.991,42
Tráfego Telefônico DDD em chamadas Fixo-Móvel (VC-3) de 2ª a 6ª feira no horário de 7 às 21h	183	2196	R\$ 1,6619	R\$ 304,13	R\$ 3.649,53
TOTAL GERAL DO SERVIÇO III.II	1496	17952		R\$ 1.262,49	R\$ 15.149,93

VALORES GLOBAIS DO SERVIÇO III = III.I + III.II	
Mensal	R\$ 2.192,89
Anual	R\$ 26.314,70

VALORES GLOBAIS (SERVIÇOS I + II + III)	
MENSAL	R\$ 15.189,52
ANUAL	R\$ 182.274,30



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARÁ/CASTANHAL
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/PA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

RESUMO DOS ITENS

Item	Serviço	Unidades Contempladas
1 a 6	Serviço de telefonia local e LDN, com interconexão	PR/PA e PRMs

ITENS 1 A 6:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada, incluindo entroncamento digital, fornecimento de 10 linhas não-residenciais, composto de 1 (um) *links* digital de 2Mbps com 30 canais para a PR/PA e de *links* digitais de 2Mbps com no mínimo 10 canais para as Procuradorias da República nos Municípios de Santarém, Marabá, Altamira, Paragominas, Redenção e ligações locais e LDN.